



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97**

PROJETO DE RESOLUÇÃO 007/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ‘PROGRAMA
PARLAMENTO JOVEM CURURUPUENSE –
PJC’ NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CURURUPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, INCISO IV, ALÍNEA F DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cururupu o Programa Parlamento Jovem, com o objetivo de promover a integração da Câmara Municipal de Cururupu com estudantes do ensino fundamental II e ensino médio, permitindo ao aluno participar da rotina da Câmara e compreender o papel do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade, com ênfase nos problemas relacionados à adolescência, conforme dispositivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O Parlamento Jovem Cururupuense – PJC, é um programa de educação para democracia, que anualmente oferece aos alunos de escolas públicas municipais, estaduais e particulares do município de Cururupu, a oportunidade de vivenciar o dia a dia do poder legislativo, simulando o trabalho de vereadores (no âmbito municipal). Com o objetivo de promover a cidadania e a democracia. Os jovens elaboram projetos de lei, indicação e requisitos, debatem propostas e aprendem sobre o funcionamento das instituições, exercendo de fato as funções do parlamentar por um dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

§1º O número total de membros do Parlamento Jovem, deverá ser equivalente ao de Vereadores da Câmara Municipal, conforme Edital de Chamamento.

§2º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá em edições anuais, em calendário estabelecido mediante Edital de Chamamento das Escolas Públicas municipais e estaduais e particulares participantes do programa, preferencialmente no mês de abril, observando que no mês supracitado, se comemora o dia municipal da juventude (04).

§ 3º Será realizada uma única sessão em caráter ordinário do Parlamento Jovem, conforme cronograma estabelecido em Edital, sendo realizados encontros com 30 (trinta) dias de antecedência, promovendo 4 (quatro) aulas instrutivas com os parlamentares jovens aprovados, afim de conhecer a estrutura e os protocolos parlamentares da Câmara Municipal de Cururupu.

§4º O Plenário do Parlamento Jovem será constituído exclusivamente, do ensino fundamental II ao do ensino médio, devidamente matriculados, escolhidos em procedimento realizado sob a responsabilidade exclusiva das Escolas da Rede Municipal de Ensino, estadual e particulares de Cururupu, previamente credenciadas mediante convite aberto, com indicação de estudantes com até 16 anos completos até a data da posse.

Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Programa Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos do Regimento Interno da Câmara Municipal relativos ao trâmite das proposições.

CAPITULO II
DO CREDECIAMENTOS DAS ESCOLAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DO
JOVENS VEREADORES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97**

Art. 4º A Câmara Municipal de Cururupu, publicará o Edital de Chamamento das Escolas Particulares e Públcas Municipais e Estaduais, realizando convite aberto a todas as escolas do Município que atendam as séries abrangidas, visando obter sua adesão voluntária ao programa e posterior indicação dos estudantes para formação do Plenário composta pelos Jovens Vereadores.

§1º Cada uma das Escolas Credenciadas a participar do Programa Parlamento Jovem, em conformidade com o Edital, poderá indicar 01 (um) candidato(a) a Jovem Vereador Titular, o qual deverá ser indicado até o prazo fixado em Edital de Chamamento.

§2º As escolas poderão indicar mais 01 (um) estudante para compor cadastro reserva, este poderá ser incluído na ordem das vagas de suplentes ou compor o mínimo de 13 (treze) Jovens Vereadores, conforme §§3º e 4º deste artigo.

§3º Havendo mais de 13 (treze) escolas interessadas em participar do Programa Parlamento Jovem Cururuense, todas poderão ser devidamente credenciadas, contudo serão escolhidos os 13 (treze) Jovens Vereadores através de sorteio para preenchimento das vagas, sendo considerado suplentes aqueles estudantes excedentes não selecionados no sorteio. O sorteio continuará para definição da ordem das vagas dos suplentes.

§4º Havendo menos de 13 (treze) Escolas Credenciadas para participar do Programa Parlamento Jovem Cururuense, poderá ser atingido o número de 13 (treze) Jovens Vereadores por meio de sorteio com os estudantes de cadastro reserva indicados no §2º deste artigo para as vagas remanescentes.

§5º Não havendo suplente para assumir a vaga de titular, o Programa funcionará com os representantes disponíveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97**

Art. 5º Caberá a cada Escola Credenciada, divulgar e estimular a participação de seus alunos e coordenar internamente o processo de campanha e escolha dos seus indicados, vedado a participação e interferência de quaisquer agentes públicos da Câmara Municipal no procedimento indicação.

Art. 6º Os indicados/escolhidos tomarão posse, mediante compromisso em Sessão Solene a ser realizada, em data a ser fixada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cururupu, conforme cronograma estabelecido em Edital.

§ 1º Ao tomarem posse, os Jovens Vereadores prestarão compromisso nos termos do Regimento Interno.

§ 2º Na Sessão Solene de posse será eleita a Mesa Diretora do Parlamento Jovem que conduzirá os trabalhos do Parlamento Jovem de Cururupu, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DOS JOVENS VEREADORES

Art. 7º Compete ao Parlamento Jovem de Cururupu apresentar em Sessão Ordinária através de requerimentos, indicações ou projetos, propostas de interesse do Município, do meio social e comunitário do Jovem Vereador, bem como debater acerca das propostas apresentadas, cabendo à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cururupu a análise quanto à legalidade e posterior encaminhamento de tais proposições aos órgãos públicos competentes e tramitação das proposições, se for o caso, atribuindo-lhes nas respectivas justificativas a origem de autoria do pré-projeto.

§ 1º Havendo vacância de Jovem Vereador titular no início da Sessão Ordinária, o suplente poderá ser chamados, atendendo a ordem estabelecida, conforme §3º do art. 4º desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

§ 2º Nas proposituras apresentadas fica proibido o uso de cores, símbolos, logomarcas ou outras formas que possam identificar a influência partidária.

Art. 8º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cururupu será utilizado no que couber na atuação dos Jovens Parlamentares, sendo assegurado o suporte técnico/administrativo dos servidores da Câmara Municipal de Cururupu, até que seja editado o Regimento Interno próprio.

Art. 9º O mandato dos Jovens Vereadores encerrará com Sessão Solene em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Cururupu, que farão uma homenagem aos Jovens Vereadores e respectivas Escolas Credenciadas, através de entrega de certificado de participação.

Parágrafo Único: Receberão o certificado de participação os Jovens Vereadores que tiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total nas sessões ordinárias realizadas.

Art. 10. No final de cada mandato, o Jovem Vereador deverá apresentar um relatório, em duas vias, uma para a sua escola e outra para a Câmara, revelando as suas impressões sobre a experiência e o conhecimento adquirido no exercício do mandato.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Mesa da Câmara de Vereadores, visando ao bom andamento dos trabalhos do Programa Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Art. 12. O calendário de atividades, o regramento de credenciamento das escolas participantes, exclusão de participantes, assim como demais diretrizes de execução do Programa Parlamento Jovem será editado e publicado anualmente por ato do Presidente da Câmara Municipal de Cururupu, em conformidade com o art. 4º dessa Resolução.

Art. 13. O Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissão Legal, dentre servidores efetivos, encarregada de programar todos os procedimentos necessários à efetivação do Programa Parlamento Jovem, na forma estabelecida nesta Resolução, sendo seu trabalho supervisionado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cururupu.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cururupu.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cururupu.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CASA LEGISLATIVA “CÉSAR RONALDO SANTOS MACHADO”, PLENÁRIO
“ITALINO PIRES RODRIGUES” EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Adaildo José Borges
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

MENSAGEM / PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2025

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSEAN ALMEIDA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de Cururupu-MA

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de Resolução nº 007/2025 que “**Dispõe sobre a criação do ‘Programa Parlamento Jovem Cururupuense – PJC’ no âmbito da Câmara Municipal de Cururupu e dá outras providências”.**

Diante do exposto e embasamento evidenciados, submetemos o projeto para apreciação dos nobres parlamentares que compõem esta Casa.

Adaildo Borges
Vereador - PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97**

JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto de Resolução, a Câmara Municipal de São José abre suas portas à juventude Cururuense com o Programa Parlamento Jovem, com atuação no âmbito da Câmara Municipal de Cururupu. O programa é uma oportunidade para que jovens cidadãos possam conhecer e experimentar, durante nove meses, a jornada de trabalho dos vereadores e, assim, possam contribuir para a cidadania e para o desenvolvimento da sua cidade.

O Parlamento Jovem será realizado anualmente tendo como objetivo possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas a vivência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, em que treze estudantes entre o 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio eleitos tomarão posse e atuarão como Jovens Vereadores.

O processo eleitoral dependerá do interesse expressamente manifestado das escolas públicas e privadas do município de Cururupu, que contemplam o ensino fundamental II e o ensino médio. Ressalta-se que nenhuma instituição de ensino é obrigada a participar, mas aquela que participar não terá nenhum tipo de remuneração pela parceria com a Câmara Municipal. O acréscimo acontece aos estudantes pela experiência vivida antecipadamente à democracia, ao pleito eleitoral e à vida política. As escolas participantes ficarão responsáveis pelo processo de escolha, vedando-se a interferência dos agentes públicos da Câmara Municipal.

Estudantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio podem participar do processo, com até 16 anos completos até a data da posse do programa.

Durante o ano que compreende o período da Legislatura prevista para os estudantes, os participantes terão a oportunidade de experimentar o dia a dia dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

parlamentares Cururupuenses no desempenho de suas funções. Esses treze jovens escolhidos por suas escolas, públicas e privadas, poderão pensar na realidade do seu município, observando os problemas que carecem de solução, propondo possíveis alternativas de projetos de lei, requerimentos ou indicações sobre qualquer tema.

Ao final da legislatura o Jovem Vereador que cumprir os requisitos exigidos receberá um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal de Cururupu. Cada participante terá a oportunidade de conhecer o trabalho do legislativo, tomando ciência ao final do mandato acerca do que um vereador faz na prática.

É oportuno destacar a participação dos colegas e familiares destes jovens parlamentares que, não raro, prestigiarão as Sessões do Parlamento Jovem, além de interagirem no diagnóstico de carências das comunidades, fazendo reivindicações e propondo ideias inovadoras que promovam a cidadania e o desenvolvimento do município, reforçando os conhecimentos de politização.

Desta forma, a Mesa Diretora apresenta esta proposta com o intuito de promover a politização de jovens estudantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, formando cidadãos politicamente conscientes e atuantes no cenário político municipal.

Adaildo José Borges
Vereador - PSB